



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
**ESTADO DO PARANÁ**  
CNPJ nº 00.338.899/0001-57

Avenida Marília, 1890 - Centro - Fone (44) 3534-1255 - Mariluz - Paraná.  
[camaramlz@hotmail.com](mailto:camaramlz@hotmail.com)

**PUBLICAÇÃO**

Órgão Oficial: *formal 7mucarama*

*Assinado* Edição N.º: *1.2357*

Data: *28/09/2021* p. 08

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ

**EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2021, DE 22 DE SETEMBRO DE 2021.**

**SUMULA: ALTERA DISPOSITIVOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, PARA ADEQUAÇÃO DAS REGRAS DE CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS DO REGIME PRÓPRIO DO MUNICÍPIO DE MARILUZ, DE ACORDO COM A EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 103/2019.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ APROVOU E A MESA DIRETORA, no uso de suas atribuições legais, PROMULGA a seguinte emenda à Lei Orgânica do Município de Mariluz:

**Art. 1º.** Aplica-se ao regime próprio de previdência previsto nos parágrafos 9º e 10 do artigo 81, da Lei Orgânica do Município de Mariluz, os seguintes dispositivos:

**Art. 81-A.** A aposentadoria dos servidores públicos vinculados ao regime próprio de previdência social, previsto nos parágrafos 9º e 10, do artigo 81, desta Lei Orgânica, observará as idades mínimas estabelecidas para os servidores vinculados ao regime próprio de previdência social da União, em conformidade com o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Art. 81-B.** Lei Complementar estabelecerá os requisitos e critérios para a concessão de aposentadorias aos segurados e pensão por morte aos seus dependentes, observado o disposto na Emenda Constitucional nº 103/2019.

**Parágrafo único:** - A Lei Complementar a que se refere o *caput*, objetivando os equilíbrios financeiro e atuarial, observado o estudo técnico atuarial, estabelecerá contribuição previdenciária obrigatória aos servidores inativos e pensionistas cujos proventos e pensão por morte superem a dois salários mínimos nacional.

**Art. 2º** Ficam referendados:

I – As revogações previstas na alínea “a” do inciso I e nos incisos III e IV do art. 35 da Emenda Constitucional nº 103/2019;



**CÂMARA MUNICIPAL DE MARILUZ  
ESTADO DO PARANÁ**

CNPJ nº 00.338.899/0001-57

Avenida Marília, 1890 - Centro - Fone (44) 3534-1255 - Mariluz - Paraná.  
camaramlz@hotmail.com

II – As alterações trazidas pelo artigo 1º da Emenda Constitucional nº 103/2019, nos parágrafos 1º, 1º-B, e 1º-C, do Art. 149 da Constituição Federal, nos termos do inciso II, do artigo 36, da referida Emenda Constitucional.

**Art. 3º** Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em Contrário.

Mariluz-PR, 23 de setembro de 2021.

**Marcos Antônio Valério**  
Presidente

**Daniel Magalhães dos Santos**  
Vice Presidente

**Matheus Henrique Neves da Silva**  
1º Secretário

## leis@ilustrado.com.br

Avenida Marília, 1920 – Centro  
CEP: 87.470-000 – Fone/Fax: (44) 3534-8000  
CNPJ: 76.404.136/0001-29 – Mariluz/Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO nº 284/2021  
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 76.404.136/0001-29  
CONTRATADO: ZANCO & ARTES E DECORAÇÃO LTDA

[illegible][illegible]

Art. 57, § 6º, do art. 6º da Lei 666/02.  
 2. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ, Estado do Paraná.  
 3. DATA: 22 de setembro de 2012.  
 4. NOME: \_\_\_\_\_  
 5. ENDEREÇO: \_\_\_\_\_  
 6. CÍVIL: \_\_\_\_\_  
 7. CONTRATADA: MARILUZ CONSORCIO DE REPARAÇÃO DE OBRAS  
 8. CNPJ: 12.864.300/00-93

---

## PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ

Assinada Mariluz, 1200 - Centro  
 Mariluz - Paraná, 81200-000  
 CNPJ: 16.644.336/00-29 - MariluzParaná  
 1. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ  
 2. CONTRATADA: MARILUZ CONSORCIO DE REPARAÇÃO DE OBRAS  
 3. CNPJ: 12.864.300/00-93  
 4. CONTRATANTE: IRENEZ GULIZIANA CONDOMINIO IRELI  
 5. CNPJ: 16.644.336/00-29  
 6. BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 08/2012  
 7. OBJETO: Contratação de empresa para aquisição, prestação de serviços e obras para Canteiro de Alvenados, destinados às Obras de Construção e Manutenção de Edifícios e demais edificações contíguas no terreno referidos, e os elementos necessários à obra. Em caso de discordância em relação ao valor, o valor será definido pelo Edital e o valor de mercado. Os CONTRATANTES concordam desde o presente ato, com o presente Edital e com as especificações contidas desde o presente Edital, previamente ao ato de assinatura.  
 8. VALOR: R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil e nenhuma e tanta reais).  
 9. FORMA DE PAGAMENTO: O faturamento dos produtos e/ou serviços, será apresentado da nota fiscal/declaração, contendo o prazo de entrega, e o valor a ser pago, em 15 (quinze) dias úteis após a entrega, sendo 10 (dez) dias úteis para o pagamento e 5 (cinco) dias úteis para o cancelamento da nota fiscal/declaração, contada a partir da entrega.

comprovação fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município, o ACESSO À INFORMAÇÃO PÚBLICA (LAI) poderá ser utilizado para obter informações sobre submissões, no prazo máximo de sete dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Município de Mariluz. O FORNECEDOR deverá apresentar, em prazo máximo de 15 dias, contados da data da notificação, o parecer do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, e, caso contrário, o Município de Mariluz poderá considerar a ocorrência de irregularidade durante todo o prazo de garantia do fabricante.

INSCRIÇÃO DO CONTRATO: 385 (trinta e oito mil e cinquenta e cinco), contados a partir da data de seu promulgado e adição ao processo/concursos das partes, nos termos do art. 6º da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comissão de Cruzamento do Destado, Estado do Paraná.

DATA: 28 de setembro de 2021.

CONTRATANTE:  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ nº 04.006.286/0001-10

CONTRATADA:  
REATOR SUL-COCHER CORNELIUS EIRELI  
CNPJ nº 30.759.356/0001-74

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**

Avenida Itaipu, 100 - Jd. Santa Helena - Mariluz - PR - 81200-000

## MUNICIPAL DE MARILUZ

**CNPJ:** 34.049.570/0001-01  
**BAZ LEGAL:** 158.958.958-15  
**OBJETO:** Contratação de empresa(s) para aquisição parcelada de Aviação Artigos para Confecção de Artesanatos, destinados as Oficinas da Secretaria de Assistência do Município de Mariluz, conforme especificações contidas no item referência, e nos elementos instrutivos do edital. Em caso de divergência entre o Edital e o Projeto de Lei, prevalecerá o Projeto de Lei. O Edital não substitui o Projeto de Lei, prevalecendo este último.  
**VALOR DO CONTRATO:** R\$ 795,60 (setecentos e noventa e cinco reais e seis centavos)  
**FORMA DE PAGAMENTO:** O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão contados de sua entrega, em até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente da pessoa jurídica contratada.  
**ENTREGA DO RECEBIMENTO:** Os produtos deverão ser entregues dentro de 30 (trinta) dias, em até 08 (oito) dias corridos, contados a partir do recebimento da nota de empenho, podendo ser prorrogado por igual período. (1) uma vez, e

[illegible]

acimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos, em 0 (dez) dias, mediante crédito em conta-corrente e

O recebimento dos produtos, mesmo que em definitivo, não exclui a responsabilidade do fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, cabendo ao sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos produtos, desde que o prazo de validade do produto do fabricante VIGÊNCIA DO CONTRATO: 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, contados a partir da assinatura podendo ser prorrogado e aditado por conveniência das partes, nos termos do art. 57 e 65, da Lei nº 8.666/93.

FORO: Comarca da cidade de Oeste, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de setembro de 2021.

CONTRATANTE  
MUNICÍPIO DE MARLUZ/PR  
CNPJ nº 78.044.136-0001-29

CONTRATADA

**HERNANDES E CIA LTDA - ME**  
CNPJ: 20.736.800/01-54

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MARILUZ**  
Avenida Maria, 136201 - Centro  
CEP: 87.470-501 - Fone/Fax: (41) 3534-5800  
CNPJ: 404.1336/01-29 - Município: Paraná  
EXTRATO DO CONTRATO Nº 289/2021  
CONTRATADA: MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR.  
CNPJ: 78.404.1336/01-29  
CONTRATADO: HAFRIMOS BOMBS E ELETRIO BIRELI - ME  
CNPJ: 25.325.332/00-16  
BASE LEGAL: Pregão Eletrônico 083/2021  
OBJETO: Fornecimento de material necessário para aquisição parcelada de Alumínio e aço para fabricação de estruturas metálicas. Em caso de discordância entre as especificações deste objeto descritas nos Compras Governamentais e o Edital, prevalecerá o Edital.  
VALOR DO CONTRATO: R\$ 555,00 (quinhentos e cinquenta e cinco reais)  
FORMA DE PAGAMENTO: O fornecimento dos produtos e/ou serviços, serão pagos mediante a entrega até 10 (dez) dias, mediante crédito em conta corrente, apresentação da nota fiscal/ata, preenchida sem rasuras.

As condições de pagamento e de entrega, bem como as condições de entrega, prevalecerão as últimas.

comprado fundamentada pela empresa. Sem custos adicionais ao município de Mariluz/PR, a Prefeitura Municipal de Mariluz/PR não se compromete a substituir, no prazo máximo de sete dias, contados da data da notificação apresentada ao FORNECEDOR, sem qualquer ônus para o Município de Mariluz/PR, os produtos que não apresentarem as características técnicas exigidas pelo fornecedor pela qualidade e características dos produtos entregues, caso as sanar qualquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos durante todo o prazo de garantia do fabricante.

O prazo de garantia é de 05 (cinco) anos (cinco e cinco) dias, contados a partir da data de entrega dos produtos, sob pena de nulidade e rescisão da assinatura protocolada por ele perseguido e afluído por conveniência das partes, nos arts 37 e 65, da Lei nº 6.663/93.

FÓRUM: Comarca Criminal do Estado, Estado do Paraná.

Mariluz, 22 de setembro de 2021.

CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
MUNICÍPIO DE MARILUZ/PR  
CNPJ: 76.404.136/0001-29

CONTRATADA

\_\_\_\_\_  
SACOMI MATERIAIS E EQUIPAMENTOS LTDA - ME